



Município de Fronteira

CONTRATO

Processo

2024/300.10.001/3



CONTRATO DE EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PISCINA DESCOBERTA DE FRONTEIRA

Entre:

Município de Fronteira, com o número de pessoa colectiva 501 162 941, com sede em Fronteira, representada neste acto pelo Sr Vice Presidente, António Velez Gomes, no uso da competência concedida pela alínea f) do número dois do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, como primeiro outorgante

e,

HIGIENOPISCINAS – HIGIENE INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO PISCINAS, UNIPessoal, LDA, com sede na Rua de Alvares, n.º 30, 6200-570 Ferro, com o número de pessoa colectiva 503564346 matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Covilhã, sob o nº 503564346, com o capital social de 5.000,00 euros, neste acto representado por [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], na qualidade de representante legal da sociedade, com os poderes necessários para outorgar o presente contrato, conforme documentos que exibiram, como segundo outorgante.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de empreitada, cuja minuta foi aprovada por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal datado em 06-02-2024, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA 1.^a

Objeto

O presente contrato tem por objeto a execução, pelo segundo outorgante, da Empreitada Reabilitação da Piscina Descoberta de Fronteira, nos termos e de harmonia com o disposto no caderno de encargos e de acordo com a proposta do segundo outorgante.

CLÁUSULA 2.^a

Preço contratual e condições de pagamento

1. Pela execução da empreitada, objeto do presente contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante a quantia total de 318 475,30 € (trezentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e cinco euros e trinta cêntimos), acrescido de imposto à taxa legal em vigor.
2. O pagamento do preço previsto no número anterior será efetuado com periodicidade mensal, sendo o respetivo montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 33.^a do caderno de encargos.
3. O pagamento do preço a que aludem os números anteriores será efetuado no prazo máximo de sessenta dias a contar da data da receção das faturas correspondentes à empreitada, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
4. Em caso de atraso do primeiro outorgante no cumprimento do prazo de pagamento referido, no número anterior, o segundo outorgante tem direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

CLÁUSULA 3.^a

Prazo de execução do contrato

A empreitada, a realizar no âmbito do contrato será executada no prazo de 100 dias a contar da data da consignação, a qual terá lugar após a assinatura deste contrato, de harmonia com o plano de trabalhos que integra a proposta adjudicada.



CLÁUSULA 4.^a

Documentos contratuais e prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato, os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos, o caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo primeiro outorgante e aceites pelo segundo outorgante.

CLÁUSULA 5.^a

Produção de efeitos

O presente contrato produz todos os seus efeitos a partir desta data.

CLÁUSULA 6.^a

Disposições finais

1. O presente contrato foi precedido de ajuste direto - critério material, ao abrigo do artigo 24.º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos, nos termos do despacho do Presidente da Câmara Municipal de Fronteira de 24 de janeiro de 2024.
2. A empreitada objecto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Fronteira de 06 de fevereiro de 2024.
3. O presente contrato, cujo encargo total se cifra em 337 583,82€ (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e três euros e oitenta e dois cêntimos), no qual está incluído o valor de 19 108,52 €, respeitante ao IVA, constitui execução do projeto previsto no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Fronteira sob o código 05 007 2023/17.3
4. A despesa inerente ao presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no Orçamento do primeiro outorgante, sob a rubrica orçamental com a classificação orgânica/económica 0102/07010406.
5. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas ao abrigo do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006 de 29 de Agosto, conjugado com o disposto no art.º 211.º da Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro.



6. O segundo outorgante fez prova, por certificados de registo criminal, de que os titulares dos órgãos sociais não se encontram na situação prevista na alínea h) do artigo 55.º do Código, e por certidões, de que têm a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e a impostos devidos em Portugal.

7. Para cumprimento do disposto no art.º 290-A do CCP, fica designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar a execução deste, o colaborador [REDACTED] do Município de Fronteira, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

8. O segundo outorgante prestou caução no valor de 15 923,77 euros, correspondente a 5 % do montante total do preço contratual, excluído o IVA, mediante garantia bancária n.º 02/2024, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região do Fundão e Sabugal CRL, em 15 de fevereiro de 2024.

9. O compromisso assumido através da celebração do presente contrato encontra-se registado no sistema informático de contabilidade do Município, com o número sequencial 19215 e 19216, de harmonia com a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.

O presente contrato foi escrito em cinco folhas, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os Outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada nos termos do art.º 94.º do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED] do Município de Fronteira que o fiz escrever e também assino.

O Vice-Presidente da Câmara

Assinado por: [REDACTED]
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.02.16 09:18:21+00'00'

Pelo segundo outorgante,

Assinado por: [REDACTED]
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.02.19 19:11:39+00'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Gerente de Higienopiscinas, higiene industrial e manutenção de piscinas, unipessoal, Lda**



CHAVE MÓVEL

e Financeira

Assinado por: [REDACTED]
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.02.16 11:14:10+00'00'